

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
FACULDADE DE TEOLOGIA NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO

Honória Virgínia Brom dos Santos

OS LEIGOS NA IGREJA

São Paulo
2019

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
FACULDADE DE TEOLOGIA NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO

Honória Virgínia Brom dos Santos

OS LEIGOS NA IGREJA

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Banca Examinadora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, como requisito parcial para obtenção do título de BACHAREL em Teologia, sob orientação do Prof. Dr. Pe. José Ulisses Leva.

São Paulo

2019

Honória Virgínia Brom dos Santos

OS LEIGOS NA IGREJA

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Banca Examinadora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, como requisito parcial para obtenção do título de BACHAREL em Teologia.

Aprovada em: ____/____/____

BANCA EXAMINADORA

RESUMO

Este trabalho analisa as discussões sobre os leigos na Igreja, sua missão e papel. Parte de uma compreensão histórica da presença deles na Igreja até o entendimento do que seria uma Teologia do Laicato proposto no Concílio Vaticano II. A partir dessa perspectiva, foram estudadas noções teológicas do laicato, os leigos como cristãos batizados. Dadas às devidas contextualizações histórica e teológica, do evento Conciliar, desenvolve-se a interpretação do IV Capítulo da Constituição Dogmática *Lumen Gentium* sobre o seu Tríplice Múnus. No conjunto desse trabalho evidencia-se a vocação secular dos cristãos leigos e leigas na Igreja e na sociedade. Como “sal da terra e luz do mundo” (Mt 5,13-14).

Palavras-chave: Leigos; Leigas; Teologia do Laicato; missão; vocação; Concílio Vaticano II; Constituição Dogmática *Lumen Gentium*.

ABSTRACT

This paper analyzes the discussions about the laity and laity in the Church, their mission and in the Church until the understanding of what would be a theology of the laity proposed in the Second Vatican Council. From this perspective, theological notions of the laity were studied, the laity and laity as baptized Christians. Given the proper historical and theological contextualizations of the Conciliar event, the interpretation of the Fourth Chapter of the Dogmatic Constitution Lumen Gentium on its Triple Mission is developed. All this work shows the secular vocation of lay and lay Christians in the Church and in society. As "salt of the earth and light of the world" (Mt 5, 13-14).

Key-words: Lay people; theology of the laity; mission; vocation; Second Vatican Council; Dogmatic Constitution Lumen Gentium.

LISTA DE ABREVIATURAS

- AA – Decreto *Apostolicam Actuositatem*
AG – Decreto *Ad Gentes*
CDC – Código de Direito Canônico
CIC – Catecismo da Igreja Católica
CfL – Exortação Apostólica *Christifideles Laici*
CNBB – Conferência Nacional dos Bispos do Brasil
DAp – Documento de Aparecida
EN - Exortação Apostólica *Evangelii Nuntiandi*
LG – Constituição Dogmática *Lumen Gentium*
QA – Carta Encíclica *Quadragesimo Anno*
RMi – Encíclica *Redemptoris Missio*
RN – Carta Encíclica *Rerum Novarum*
SC – Constituição *Sacrosanctum Concilium*

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	08
CAPÍTULO I: COMPREENSÃO DO TERMO LEIGO E AS IMPLICAÇÕES TEOLÓGICAS.....	10
1.1. O termo Leigo, primeiras questões.....	10
1.2. A semântica do termo Leigo nos Padres Apostólicos, e alta Patrística.....	11
1.3. Dicotomia do termo Leigo.....	12
1.4. Discussões sobre o Laicato.....	13
1.5. O Leigo e a Ação Católica.....	13
1.6. Primeiros passos em direção a Teologia Laical conciliar.....	15
1.7. Povo de Deus.....	16
1.7.1. O povo de Deus e os direitos fundamentais da pessoa.....	16
CAPÍTULO II: NOÇÕES TEOLÓGICAS DO LAICATO, OS LEIGOS COMO CRISTÃOS BATIZADOS.....	18
2.1. Sacerdócio comum dos fiéis como fundamento da participação.....	18
2.2. Elementos teológicos para uma Teologia do Laicato.....	19
2.2.1. A ação da Igreja no mundo.....	20
2.2.2. Batismo.....	22
2.3. Batismo como experiência eclesial.....	23
2.4. Batismo na Relação Trinitária.....	23
2.5 . A Vocação à Santidade, condição batismal.....	23
2.5.1. Vocação.....	24
2.5.2. Santidade.....	25
CAPÍTULO III: O TRÍPLICE MÚNUS DOS LEIGOS NA CONSTITUIÇÃO DOGMÁTICA <i>LUMEN GENTIUM</i>.....	28
3.1. Múnus Profético.....	30
3.2. Múnus Real em Cristo.....	32
3.3. O Múnus Sacerdotal em Cristo.....	33
3.4. A Missão do Laicato segundo Documento de Aparecida.....	34
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	36
BIBLIOGRAFIA.....	38

INTRODUÇÃO

O Magistério da Igreja Católica, com a sua Tradição, oferece reflexões teológicas sobre os mais diversos temas. Ela, depositária da Fé recebida pelo próprio Cristo, tornou-se uma Fonte rica de conhecimento do ser humano e sua relação com Deus e o mundo.

No decorrer da História vários teólogos formaram um sistema de reflexões que aproximaram a Revelação Divina à realidade do Homem de sua época. É justamente através dessa complexidade e atento aos sinais dos tempos, que surge no seio da Igreja o novo enfoque teológico que vamos tratar. Os Leigos passam a ser tema central nas reflexões teológicas.

A partir da segunda metade do século XX, incentivado pelo Concílio Vaticano II, começou a emergir de forma mais sistemática a Teologia do Laicato. É justamente neste Concílio que surge uma definição de Leigos que compreende todos os cristãos batizados, exceto os membros de ordem sacra. Estes fiéis são incorporados a Cristo pelo Batismo e partícipes do tríplice múnus de Cristo: sacerdotal, profético e régio.

A Teologia do Laicato encontrou, nos documentos conciliares, uma base sólida para repensar a postura dos Leigos na Igreja e no mundo apoiada na Igreja comunhão e participação, fortalecendo assim, o conceito 'povo de Deus', redescobrimo a dignidade de sua vocação sacerdotal, profética e régia.

De meros espectadores da mensagem de Deus, passam a protagonistas da ação eclesial juntamente com os sacerdotes e religiosos, dividindo com os ministros ordenados, a tarefa de anunciar a Palavra de Deus. Pouco a pouco descortinam seus direitos e deveres na missão e na multiplicidade de tarefas e serviços sem perderem sua característica secular.

Neste sentido, esta pesquisa quer trazer à tona as discussões sobre o laicato na Igreja, sua missão e papel.

No capítulo I delineamos um traçado histórico da presença dos leigos na Igreja, desde os primeiros momentos até a compreensão do que seria uma Teologia do Laicato apresentada pelo conceito de povo de Deus proposto no Concílio Vaticano II.

No capítulo II apresentamos reflexões teológicas sobre os Leigos e sua missão batismal. Como fundamento desenvolvemos um traçado sobre quem são eles e qual é a sua missão dentro da vida eclesial, tendo como pano de fundo a vocação batismal sustentando sua presença na vida da Igreja.

No capítulo III deste trabalho de Conclusão de Curso expusemos as múltiplas atividades dos Leigos partindo do que é apresentado pela Constituição Dogmática *Lumen Gentium*. E ainda dentro da sua vocação batismal de profeta, sacerdote e rei destacando a sua missão presente no Documento final da V Conferência Geral do Episcopado Latino Americano e do Caribe reunidos na Assembleia de Aparecida, 2007.

E por fim, descrevemos sobre o Ano do Laicato (2018), *Cristão Leigos na Igreja e na Sociedade: Sal da Terra e Luz do Mundo (Mt 5,13-14)*.

O Ano do Laicato é uma iniciativa da CNBB no intuito de protagonizar o papel e a missão dos Leigos na Igreja e na sociedade. Eles são os cristãos batizados que não estão ligados como membros das Sagradas Ordens, ou seja, os que foram incorporados a Cristo pelo Batismo, que formam o povo de Deus, e que participam da função sacerdotal, profética e régia de Cristo. Teve como objetivo geral: Como Igreja, povo de Deus, celebrar a presença e a organização dos cristãos Leigos no Brasil; aprofundar a sua identidade, vocação, espiritualidade e missão; e testemunhar Jesus Cristo e seu Reino na sociedade.

Os Leigos são encarregados por Deus do apostolado em virtude do Batismo e da Confirmação, “eles têm a obrigação e gozam do direito, individualmente ou agrupados em associações, de trabalhar para que a mensagem divina da salvação seja conhecida e recebida por todos os homens e por toda a terra; esta obrigação é ainda mais presente se levarmos em conta que é somente por meio deles que os homens podem ouvir o Evangelho e conhecer a Cristo. Nas comunidades eclesiais, a ação deles é tão necessária que sem ela o apostolado dos pastores não pode, o mais das vezes, obter seu pleno efeito”. (CIC, nº 900)

CAPÍTULO I: COMPREENSÃO DO TERMO LEIGO E AS IMPLICAÇÕES TEOLÓGICAS

No período que antecedeu o grande evento da Igreja o Concílio Vaticano II, houve uma grande elaboração e pesquisa teológica sobre o laicato e sua efetiva participação¹ na vida da Igreja. Na América Latina, em todos seus contextos, existem inúmeras pesquisas sobre a contribuição do Leigo no desenvolvimento político, econômico e social, inclusive do contributo da Ação Católica neste processo. O objetivo desse capítulo é esclarecer o papel e o seu lugar teológico na Igreja.

1.1. O termo Leigo, primeiras questões

De maneira geral, para entendermos este termo mergulhamos naquilo que é o sentido denotativo da palavra, ou seja, falta de conhecimento ou de competência para algo ou de alguém para determinado objetivo. Já dentro do universo católico² Leigo é entendido como aquele que não recebeu o sacramento da ordem³. A Constituição Dogmática *Lumen Gentium* vai afirmar que:

Pelo nome de leigos aqui são compreendidos todos os cristãos, exceto os membros de ordem sacra e do estado religioso aprovado na Igreja. Estes fiéis pelo batismo foram incorporados a Cristo, constituídos no povo de Deus e a seu modo feitos partícipes do múnus sacerdotal, profético e régio de Cristo, pelo que exercem sua parte na missão de todo o povo cristão na Igreja e no mundo.⁴

A competência do estudo do termo no seu significado dentro do universo católico é dado à teologia no seu ambiente eclesial.

Compreender o termo Leigo é fazer um mergulho aprofundado na Teologia do Laicato, que foi verdadeiramente relevantes nas aulas conciliares, tanto que

¹ Tendo em mente o que termo participação aqui empregado leva em conta a efetiva militância do leigo na Igreja, bem como todos os estudos realizados sobre qual efetivamente é o papel do leigo cristão na construção do Reino de Deus.

² Entenda-se católico como Igreja Católica.

³ Cf HOLANDA FERREIRA, A. B de, *Novo Dicionário da Língua Portuguesa*, p. 1018

⁴ LG 31.

houve uma participação significativa na Constituição Dogmática *Lumen Gentium* onde todo o Capítulo IV trata sobre a Teologia do Laicato.

No Concílio Vaticano II ocorre uma abordagem propositiva e nova. É certo que não houve uma mudança semântica do ponto de vista linguístico, mas por outro lado reconhece a importância da grande maioria dos fiéis incorporados a Cristo pelo Batismo logo, associados a seu ministério sacerdotal, profético e régio, assunto que, abordaremos com mais detalhes adiante.

1.2. A semântica do termo Leigo nos Padres Apostólicos e alta Patrística

O termo "leigo" deriva do Latim "laicus" cuja origem vem do Grego "laikós". É sinônimo de "laico" ou "laical". A expressão laikós não se encontra no Novo Testamento, pois, os que integravam a Εκκλησία⁵ cristã eram chamados: santos, eleitos e, sobretudo, irmãos e povo (λαός) de Deus, conforme 1Pd 2, 4-9. Só no final do I século da era cristã, encontramos pela primeira vez, o termo "laicus".

Aquele, portanto, que apresentam suas ofertas nos tempos determinados, são agradáveis e felizes, pois, seguindo os preceitos do Senhor, eles não erram. Ao sumo sacerdote foram confiados ofícios litúrgicos particulares; aos sacerdotes foi designado seu lugar particular, e aos levitas foram impostos serviços particulares. O leigo está ligado aos preceitos leigos⁶

A Carta escrita por Clemente Romano aos Coríntios (102 dC.) visava distinguir o povo do diácono e do presbítero. Mais tarde, sob influência do pensamento platônico, outros Padres como Inácio de Antioquia (+ 110 d.C) e Cipriano (+258 d.C) apresentam a Hierarquia como reflexo da ordem divina, representação de Jesus Cristo oficiantes do culto, e com poder ministerial de perdoar pecados. No decorrer do tempo o termo leigo passou a designar todos os batizados que não exerciam a função hierárquica. Isso fica bem claro ao observarmos o atual Código de Direito Canônico "Por instituição divina, entre os

⁵ É preciso tomar este termo acuradamente e entender o que efetivamente ele traz em sua raiz semântica. Essa palavra é composta de duas outras: *ἐκ* que quer dizer literalmente "de dentro para fora" e ou "de fora para dentro". Num sentido político, soa como um convite em conjunto com a palavra *κλέομαι* que literalmente é "convocar". Portanto *ἐκκλησία* tem ou transmite a ideia de uma convocação para algo. Um chamamento. Nesse caso específico, trata-se de um chamado por parte do Senhor para a sua assembleia. Esse termo aparece a primeira vez Mt 16, 18 e 1Cor 11, 22.

⁶ CLEMENTE ROMANO. *Padres Apostólicos*, Paulinas, p.52.

fiéis, há na Igreja os ministros sagrados no direito também chamados clérigos; e os outros fiéis são também denominados leigos⁷". Os fiéis que são configurados a Cristo no batismo como membros de seu corpo místico estão dentro de seu sacerdócio comum de todos os fiéis, dos clérigos que, além do batismo estão mais intimamente ligados a Cristo pela Ordem, como nos apresenta Cân 1008 "*in persona Christi Capitis*".

Gregório Magno (540-604) já no final da era patrística sistematizou as três ordens de fiéis: pastores (sacerdotes), continentis (religiosos) e coniugati (leigos), o que levou à formação do pleno sacerdócio ministerial (episcopado monárquico, presbítero) e se concluiu na hierarquização da Igreja proposta por Hipólito (c.160-235), no século III.

1.3. Dicotomia do termo Leigo

A partir do século III, a expressão "Leigo" consolidou-se no vocabulário eclesial. Principalmente após Constantino (século IV da era cristã), os ministros ordenados passaram a atuar como uma classe especial que detém o poder de produzir os bens religiosos que serão apenas consumidos pelos "Leigos". Leigos eram os que não tinham acesso aos privilégios que os ministros ordenados tinham: educação, cultivo nas letras e artes, (especialmente o latim) imunidade, vestes especiais, e principalmente, poder na Igreja. Os que não eram ministros ordenados eram os *illitteratus*⁸, *saeculares* (as pessoas "do século") ou, simplesmente, "populares", as pessoas do povo, sobre quem o poder era exercido. Assim, a conotação de Leigo é pejorativa quando estudada sua origem: a palavra *laós* significa "massa", "multidão", "agregado social", mas no grego clássico o sentido é de "povo inferior", "multidão inferior". Em traduções latinas e nos sinônimos empregados para expressar o significado de *laikós*, leigo também tem os seguintes sentidos: "idiota", "iletrado", "secular", "plebe". Esta visão dicotômica entre clero e Leigo prevaleceu até o Concílio Vaticano II (1962-1965) e em algumas situações ainda não foram devidamente superadas.

⁷ CDC cân 207 §1.

⁸ Segundo o Dicionário Latim-Português, *Illitteratus* adjetivo alguém iletrado sem instrução. *Dicionário Latim-Português*, p. 325.

1.4. Discussões sobre o Laicato

A discussão sobre a identidade do Leigo é bastante atual. O Concílio Vaticano II tratou do assunto na Constituição Dogmática *Lumen Gentium* capítulo IV: *Os leigos* e no Decreto *Apostolicam Actuositatem* sobre o Apostolado dos leigos, 18 de novembro, 1965. Foi tratado também no Sínodo dos Bispos, 1987, cujos resultados São João Paulo II publicou em *Christifideles Laici*, sobre a vocação e missão dos leigos na Igreja e no mundo, 1988. No Brasil, temos o Documento 62 da CNBB, *Missão e Ministérios dos Cristãos Leigos e Leigas*, 1999 e o Documento 105: *Os cristãos leigos e leigas na Igreja e na sociedade: sal da terra e luz do mundo*, 2018.⁹

A questão do laicato entra no cenário, na década de 1950, quando, no contexto da Ação Católica e de Pio XI, os Leigos pareciam retomar o lugar de membros ativos da Igreja, configurando uma relação de equilíbrio entre Hierarquia e fiéis, e, ainda, em um momento em que no pensamento teológico havia uma dupla preocupação: voltar às fontes e abertura ao mundo moderno, o que permitiu o surgimento de uma reflexão mais aprofundada sobre o laicato.

Toda essa vitalidade eclesial e teológica associada, de forma particular, aos estudos bíblicos sobre a noção de povo de Deus favoreceu a tomada de consciência de uma Igreja em que todos, fundamentalmente, têm a mesma dignidade¹⁰.

1.5. O Leigo e a Ação Católica

A Ação Católica foi um movimento na Igreja que mais obtivera aceção e transcendência. Teve sua origem nas concepções do Socialismo Católico e da Democracia Cristã, ambas remontando Catolicismo Social, inaugurada pela Encíclica *Rerum Novarum*, publicada pelo Papa Leão XIII, 1891. Instituída oficialmente por Pio XI, que define o movimento como “a participação dos leigos no

⁹ CNBB. *Cristãos Leigos e Leigas na Igreja e na sociedade: Sal da Terra e Luz do Mundo* (Mt 5,13-14). Brasília, 2018.

¹⁰ AZEVEDO, Josimar. *Leigo como sujeito eclesial: da Teologia do Laicato à Teologia do Povo de Deus*, p. 151-196.

apostolado hierárquico da Igreja, para além e sobre os partidos políticos, para o estabelecimento do Reino Universal de Cristo” ¹¹.

Para Pio XI, o Leigo é parte da missão evangelizadora da Hierarquia, em caráter de suplência. Como prolongamento do apostolado hierárquico, sua função é fazer a ponte entre a Igreja e o mundo moderno, colocando-a no seio da nova sociedade, com a finalidade de reconduzi-la à tutela do Reino de Cristo.

Enquanto movimento religioso, a finalidade da Ação Católica é cristianizar a sociedade através dos Leigos que se fazem presentes no seio dela, por meio de uma ação religiosa, evitando desempenhar uma ação deliberadamente política. O movimento não é um instrumento ou simples porta-voz de uma organização política que se diz católica, seja ela o partido católico, seja a democracia cristã ou a Liga Operária Católica.

A sociedade agora emancipada da Igreja está relegado ao profano e perdido. Salvá-lo implica trazê-lo para a esfera do sagrado, o que significa uma missão ou Igreja, não servidora, mas absorvedora do mundo:

Nossos amados Filhos da Ação Católica, que nós com tanto prazer vemos dedicarem-se generosamente conosco à solução dos problemas sociais, na persuasão de que a Igreja por força da sua divina instituição tem o direito e o dever de se ocupar d'eles. A todos estes instantemente exortamos no Senhor, que não se poupem a nenhum trabalho, não se deixem vencer das dificuldades, mas cada vez cobrem maior ânimo e sejam fortes. É árdua efectivamente a empresa que lhes propomos: conhecemos muito bem, que de ambas as partes surgem inúmeros obstáculos, quer das classes superiores, quer das inferiores da sociedade. Não desanimem, porém; a vida do cristão é uma contínua milícia; mas assinalar-se em empresas difíceis é próprio dos que, como bons soldados, mais de perto seguem a Cristo¹².

Mesmo sendo a priori um braço estendido da Hierarquia, com intenção clericalista, e mantenedor da disjunção entre leigo e clero e de certo modo, distante do mundo moderno, dando um salto histórico e diferentemente do que se previa a Ação Católica formou Leigos autônomos, críticos, proativos e permeados pela modernidade sociocultural.

¹¹ BRIGHENTI, Agenor. *A Ação Católica, e o Novo Lugar na Igreja na Sociedade*. Artigo.

¹² QA

Ao pensarmos a Ação Católica, sabemos que é um desses movimentos que reinam sem governar de fato. Consideremos que ela não desapareceu por completo; de forma alguma, ela acabou por diluir-se na atmosfera do Concílio Vaticano II, num clima muito mais reconciliador e superando o eclesiocentrismo e a velha mentalidade da cristandade. A Ação Católica ajudou a Igreja a tomar consciência de que a política é uma dimensão da vida da Igreja, capaz de contribuir significativamente para uma sociedade democrática e fraterna expressão da dimensão imanente do Reino de Deus nas dificuldades do tempo presente.

1.6. Primeiros passos em direção a Teologia Laical conciliar

O Concílio Vaticano II já buscou, com esforço, superar a compreensão de subserviência hierárquica do Leigo, expressando um novo dinamismo eclesial que tem como epicentro o Reino de Deus a serviço do qual exerce a Igreja sua missão no mundo e entende a si mesma, neste novo modelo eclesiológico. A Igreja se compreende, como povo de Deus, onde todos os batizados são sujeitos e partícipes da mesma missão que é o anúncio “Pelo Batismo incorporados a Cristo, constituídos no povo de Deus e a seu modo feito partícipes do múnus sacerdotal, profético e régio de Cristo, pelo que exercem sua parte na missão de todo povo cristão na Igreja¹³”.

A vocação própria do Leigo é a de administrar e ordenar as coisas temporais, em busca do Reino de Deus. O teólogo Cesar Kuzma vai afirmar que os Leigos estão inseridos no mundo, que a partir da sua realidade são chamados a viver segundo o espírito do Evangelho e de ser fermento de santificação.

Procuram manifestar Cristo em sua própria vida através do testemunho da fé, da esperança e do amor (LG 31). São especialmente chamados a tornar a Igreja presente e ativa nos lugares e nas circunstâncias onde somente por eles pode atuar o sal da terra. Todo leigo e leiga é, ao mesmo tempo, *testemunho* e *instrumento* da própria missão da Igreja (LG 33; AG 41). ¹⁴

¹³ LG 31

¹⁴ KUZMA, Cesar. *Leigos e Leigas: força e esperança da Igreja no mundo*. São Paulo: Paulus, 2009, p.71.

1.7. Povo de Deus

A concepção, de povo de Deus, evidencia a pertença a Deus e a constituição de pessoas humanas, vivendo na igualdade e na distinção:

Este povo se torna povo de Deus na medida em que formando comunidades de batizados, de fé, esperança e amor, animados pela mensagem de absoluta fraternidade de Jesus Cristo se propõe, historicamente, a concretizar um povo de livres, fraternos e participantes. Esta realidade histórica não constitui apenas um produto de um processo social simétrico, mas, teologicamente, significa a antecipação e preparação do Reino de Deus e do Povo de Deus escatológico¹⁵.

Esta mudança de mentalidade no que diz respeito ao papel dos Leigos na Igreja, exige que estes sejam corresponsáveis do ser e do agir da Igreja. Seu testemunho no mundo em que vive deve levar a transformação dele, pois Deus está presente onde há coerência no agir cristão que transforma a realidade de morte para a vida. Esta definição exprime o caráter não clerical da contribuição do leigo, mas um caráter ativo no destino da Igreja, vantajoso tanto para a Igreja como para o mundo, devendo evitar toda e qualquer forma de tendências clericalizantes. É na ordem terrestre da sociedade temporal que o Leigo, de forma distinta, procura o Reino de Deus, e este elemento distintivo incorpora-se na definição do leigo cristão.

Constituídos como povo de Deus, os fiéis Leigos compartilham das mesmas responsabilidades missionárias dos seus pastores “Pela índole secular que lhes é própria, cabe-lhes a vocação particular de buscar o Reino de Deus, tratando das coisas temporais e orientando-as segundo o plano de Deus”¹⁶.

1.7.1. O povo de Deus e os direitos fundamentais da pessoa

O primeiro passo para que se possa pensar esses dois temas é conceituá-los. Para conceituar povo de Deus o melhor é recorrer ao Documento do Concílio Vaticano II que tratou sobre a Igreja, em relação à indagação “Igreja, que tendes a dizer sobre si mesma?” O Documento *Lumen Gentium* responde a essa pergunta ao longo de todo o Capítulo segundo desta Constituição. Todos os homens são

¹⁵ BOFF, Leonardo. *Igreja: Carisma e Poder: Ensaio de Ecclesiologia Militante*. p. 185.

¹⁶ JOÃO PAULO II. RM 5

chamados a pertencer ao novo povo de Deus. “Por isso este povo, permanecendo uno e único, deve estender-se a todo o mundo e por todos os tempos, para que se cumpra a vontade de Deus” ¹⁷. Com base nessas afirmações o Código de Direito Canônico no Livro II, que trata sobre o povo de Deus, apresenta na primeira parte sobre os fiéis, quem são, ou quem é o povo de Deus. Ensina que os fiéis são aqueles que, por terem sido incorporados em Cristo pelo batismo, foram constituídos povo de Deus¹⁸ Portanto se estamos incorporados a Cristo pelo Batismo, logo com ele somos convidados a exercer também sua missão, Karl Rahner no seu livro *La Iglesia y los Sacramentos* apresenta uma ideia mais concreta sobre a pertença. Ele pensa, partindo do princípio eclesiológico, como uma adesão concreta a um projeto muito maior que simples adesão a um grupo. O projeto batismal na compreensão de Rahner está muito mais ligado ao conceito, que não se resume a apenas ingressar no grupo, mas assumir o mesmo projeto que o batismo propõe, “mas podemos ir, mais longe. Esta incorporação é uma adesão de fé e da comunidade.¹⁹” e continua “um incorporar-se e entregar-se a uma fé existente²⁰”. Essa proposta de Rahner impele o fiel batizado a integrar-se, aderir completamente à fé que pela Igreja ele recebe e ensina que pertencer a Igreja, ou seja, ser membro dela é estar na mesma dinâmica de Cristo, dinâmica do agir de Cristo sendo corpo dele com a Igreja. Estar incorporado a Igreja ser parte do corpo de Cristo implica uma responsabilidade gerada pela adesão batismal, afirmada anteriormente.

Também há deveres e direitos que são fundamentais para todos os fiéis. Ao analisarmos com mais atenção os cânones 204 ao 208, que nos fornecem uma visão geral e panorâmica do que é o povo de Deus, vemos que gozam da verdadeira igualdade quanto à dignidade e ação, com base no batismo, mesmo tendo em vista que há diversidade de ofícios e funções, com base na ordem que dá origem à Hierarquia para o serviço de ensinar, santificar e apascentar.

¹⁷ LG 13

¹⁸ Direito Canônico 204, §1

¹⁹RAHNER, Karl. *La Iglesia y los Sacramentos*. p.53.

²⁰ Idem p. 54.

CAPÍTULO II: NOÇÕES TEOLÓGICAS DO LAICATO, O LEIGO COMO CRISTÃO BATIZADO

Os Leigos enquanto batizados são incorporado a Cristo²¹ assim sendo é, com Cristo, reponsável pela continuidade da sua missão, agora missão da Igreja como um todo. Missão que Jesus confia a seus Apóstolos e a todos os fiéis seguidores, membros da Igreja.

Portanto, enquanto Cristãos, são parte integrantes da Igreja, com funções e responsabilidades de relevância na vida Eclesial. Para uma melhor compreensão dessa ideia São João Paulo II nos apresenta uma reflexão sobre a vinha.

A Bíblia emprega a imagem da vinha de muitas maneiras e com diversos significados: ela serve particularmente para exprimir o mistério do povo de Deus. Nesta perspectiva mais interior, os fiéis leigos não são simplesmente os agricultores que trabalham na vinha, mas são parte dessa mesma vinha 'Eu sou a videira, vós os ramos', diz Jesus (Jo 15,5)²².

Logo, por efeito do batismo, o fiel é parte da Igreja, participando assim da sua tríplice missão, sacerdotal, profética e régia. Existem formas bem definidas da participação do fiel cristão na Igreja, seja no aspecto sacerdotal, seja no real e também no profético. A finalidade desse Capítulo é apresentar a vocação batismal dos cristãos Leigos presente na *Sacrosanctum Concilium*.

2.1. Sacerdócio comum dos fiéis como fundamento da participação

A Constituição *Sacrosanctum Concilium* fundamenta a participação como um caráter sacerdotal de todo o povo de Deus. Este foi um ponto nevrálgico nas discussões litúrgicas, desde quando o Movimento Litúrgico começou a esboçar essa ideia. Esta Constituição vai procurar com muito afincio dar uma definição mais assertiva, quase dogmática sobre o sacerdócio dos fiéis fazendo dele um conceito fundamental para a participação do povo na ação litúrgica da Igreja. Contudo na Constituição aparece apenas uma única vez a referência concreta do sacerdócio comum, mesmo assim não deixa dúvidas quando ao seu valor no Documento. Vale

²¹ LG 31

²² *Christifidelis Laici* 8

aqui transcrever o texto da Constituição a fim de melhor ilustrar o que se faz aqui conhecer.

É desejo da mãe Igreja que todos os fiéis cheguem àquela plena, consciente e ativa participação na celebração litúrgica que a própria natureza da liturgia exige e a qual o povo cristão “raça escolhida, sacerdócio real, nação santa, povo adquirido (1 Pd 2,9; cf 2,4-5) tem direito e obrigação, por força do Batismo”. (SC 14).

Tendo como fundamento o sacerdócio sacramental-litúrgico recebido pelos fiéis no batismo é que a Igreja deseja, por parte deles, a participação plena e consciente “Trata-se, portanto do sacerdócio dos fiéis enquanto fundamento no caráter do batismo, que lhe confere esta característica cultural-litúrgica”²³. É esta dignidade que vai acompanhar o fiel por toda a vida. Até mesmo “Para compreender o Sacramento da Ordem em seus três ministérios – Episcopado, Presbiterado e Diaconato -, é necessário partir de um pressuposto fundamental: o sacerdócio comum dos fiéis, também chamado Real, universal ou bastimal”²⁴.

“Munidos de tantos e tão salutares meios todos os cristãos de qualquer condição ou estado são chamados pelo Senhor, cada um por seu caminho, à perfeição da santidade pela qual é perfeito o próprio Pai”²⁵. Como parte constitutiva do anúncio e na construção do Reino de Deus. Desta forma os fiéis Leigos apresentam e, conseqüentemente, testemunham sua fé apresentando ao mundo as razões de sua esperança, trilhando na própria vida e também, podemos assim afirmar, na vida da Igreja, um caminho de santidade. Com seu testemunho fortalecem as comunidades e projetam na sociedade a semente do Evangelho, primeiro germinadas no âmbito pessoal e também no convívio socioeclesial.

2.2. Elementos teológicos para uma Teologia do Laicato

Uma teologia voltada ao laicato foi decisiva no Concílio Vaticano II. É fato que por um bom período de tempo, e é importante ressaltarmos essa perspectiva,

²³ ENGLER, João de Castro. *O Sacerdócio dos Batizados e sua Atualização na sagrada Liturgia*. In BARAÚNA. G. *A Sagrada Liturgia Renovada Pelo Concílio*, p.168.

²⁴ COSTA. Valeriano Santos. *Sacramento da Ordem; Dom de Deus a serviço de um povo sacerdotal*. São Paulo: Editora Palavra e Prece, 2011.

²⁵ LG 12

encontraram-se enormes dificuldades para o seu desenvolvimento. Todavia algumas discussões anteriores ao Concílio já apresentavam um caminhar para uma mudança e demonstravam que estes elementos já eram bastantes presentes. Porém nunca foi esmiuçado.

No entanto, a Igreja, neste momento, precisava abrir-se e comunicar-se com o mundo, o que só poderia ser feito por alguém que já estivesse, de fato, no mundo. Partindo dessa prerrogativa, procurou-se então desenvolver o que era próprio dos leigos e leigas dentro da missão da Igreja ²⁶.

Em dois importantes documentos promulgados pelo Concílio o Leigo tem grande destaque, na *Constituição Dogmática Lumen Gentium, Capítulo IV* e no decreto sobre o Apostolado dos Leigos, *Apostolicam Actuositatem* e sem deixar de mencionar as importantes reflexões presentes na *Gaudium et Spes*, considerada no seu todo e também na *Ad Gentes*. Após o Vaticano II se pode notar uma recepção bastante positiva pelas publicações que se seguiram em especial pela formulação nova da Igreja como povo de Deus.

De fato, se pensarmos melhor o conceito, a mudança é muito expressiva, pois os Leigos passam a protagonistas da Igreja confirmando a dignidade comum do povo de Deus. Logo temos em mente que a missão dos deles é agir no mundo em nome e em razão do Reino de Deus. Isso é uma ativa demonstração de um efetivo avanço para a Igreja agora decidida a abrir-se e encarnar-se no mundo. Podemos analisar também o crescente intento do Concílio Vaticano II de promover uma melhor e mais ativa participação do fiel leigo partindo já da primeira Constituição aprovada, a *Sacrosanctum Concilium*.

2.2.1. A ação da Igreja no mundo

Pensar sobre os Leigos no Concílio necessita que se faça um estudo da Constituição Pastoral *Gaudim et Spes* que vai abordar efetivamente esse tema, e colocá-la aqui é sumamente importante ao se tratar, ou se pensar de elementos teológicos. Este Documento propõe um diálogo, logo uma abertura, fazendo uma

²⁶ KUZMA. Cesar. *Leigos e Leigas. Força e esperança da Igreja no mundo*. São Paulo, Paulus. 2009, p. 62.

grande alusão aos Leigos, principalmente no exercício de sua vocação, no sentido próprio do ser cristão que vive no mundo, é presença no mundo, e estando presente serve a Deus e a humanidade. O laicato passa agora por uma transformação, ou seja, passa a testemunhar a fé, como membro atuante no universo eclesiológico sem deixar a condição que lhe é própria ²⁷.

2.2.2. Batismo

Em conformidade com a proposta de elencarmos elementos constitutivos de uma Teologia do Laicato partimos então do que confere, efetivamente, os direitos e deveres atribuídos a todos os cristãos, que é o Batismo. São João Paulo II, afirma “o batismo, como sacramento, ou seja, como sinal visível da graça invisível, é através da qual Deus atua na alma, para unir-se em Cristo e na Igreja”²⁸. É fato que, este Sacramento abre as portas da Igreja, que é o Corpo místico de Cristo, para que o fiel batizado possa viver, também, a mesma vida de Cristo. É importante que o fiel configure-se na vida de Cristo para estar em conformidade com o compromisso, vocação, recebidos no batismo. Portanto seja ele conferido no início da vida, seja ele conferido na vida adulta, é por excelência um identificador do cristão, é um fundamento de identidade próprio do cristão. É preciso perceber, portanto, que pelo batismo somos santificados, consagrados, logo essa deve ser uma meta a ser buscada no decorrer da vida.

Todos os batizados, santificados, devem testemunhar com a vida aquilo que receberam no batismo. Na verdade, pelo batismo, nos tornamos filhos de Deus transformados, “filhos no Filho, os batizados são inseparavelmente membros de Cristo, e membros do corpo da Igreja”²⁹. O batismo imprime no fiel o caráter de pessoa comprometida com o Evangelho, operando nele como anunciador.

São João Paulo II reforça que é no vínculo batismal que estamos intimamente ligados a Jesus, com isso estamos também relacionados à sua missão,

²⁷ É bom colocar em destaque que ao tratar de “próprio” devemos pensar que a maneira como devem agir permitirá a eles demonstrar em práticas e atitudes concretas da vida, conteúdos da mensagem evangélica da fé e da esperança, e do amor. Virtudes essenciais para o Ser cristão (1Cor 13,13)

²⁸ JOÃO PAULO II. *A Igreja- 51 catequeses do Papa sobre a Igreja*. São Paulo: Cléofas, 2001, p. 105.

²⁹ CL 12.

não é ousadia dizer, portanto, que todo batizado com a Igreja é continuador da Missão de Jesus Cristo.

A Igreja não se furta a ensinar o reto significado do batismo e o que ele efetivamente produz na vida do fiel. Sua inserção no corpo de Cristo o torna um semelhante com o Senhor passando então a ser membro, parte do mistério de Jesus Cristo, morreu com ele e com ele ressuscitou ambos tornam-se um só corpo. Pela Graça do Batismo todos são chamados a missão, portanto todos são missionários, anunciadores da boa notícia “cada discípulo de Cristo tem sua parte na tarefa de propagar a fé”³⁰, não se importando efetivamente o estado ao qual se encontra, seja fiel Leigo ou ministro ordenado.

“Pode-se dizer marcados por especial vocação os sacerdotes, os religiosos, e os leigos, autóctones ou estrangeiros possuídos de boa índole e dotados de talento e inteligência, que se acham preparados para empreender a obra missionária”³¹. Na verdade, a condição de fiel leigo não o isenta da responsabilidade maior de ser arauto, anunciador da boa notícia. Todos são chamados a contribuir com a missão redentora de Jesus Cristo.

2.3. Batismo como experiência eclesial

No entendimento de uma experiência eclesial, o batismo já, desde as primeiras comunidades cristãs, apresenta essa dimensão (cf. At 2,41). Portanto, os novos batizados, ou seja, aqueles que aderiram à fé são unidos a Cristo no sentido de que agora pertencem a uma comunidade. Ele é membro da Igreja de Cristo incorporado a Ele, portanto pertencente à Comunidade Cristã.

A dimensão sacramental do batismo e os recentes acordos de reconhecimento intereclesial do batismo convidam a afirmar que os batizados são agregados à Igreja de Deus. Mas o são, necessariamente, por mediação de uma Igreja particular. E como não estão todas em comunhão, a que se reconhecer que os batizados são agregados a Igreja de Deus, tornando-se ao mesmo tempo membros de uma Igreja confessional

³².

³⁰ AG, 23.

³¹ Idem

³² BEAUCHAMP. Paul. BEDOUELLE. Thierry. *Dicionário Crítico de Teologia*. Trad Paulo Meneses. São Paulo Paulinas 2004, p. 258.

2.4. Batismo na Relação Trinitária

Cronologicamente podemos já de imediato fixar nosso olhar na Sagrada Escritura e lá veremos que a relação do batizado era diretamente a incorporação a Cristo³³ “com efeito, do ponto de vista dos batizados, o batismo consiste essencialmente em passar pela morte de Cristo para ressuscitar com ele”³⁴. Os cristãos recebem, portanto, sua vocação ao aderirem, ou então participarem da vida em Cristo, ou da vida no Cristo. Nesse sentido o batismo é o comprometimento da sua fidelidade para com aqueles que lhe confiaram à fé, a fé no Cristo.

Com relação ao Espírito Santo a afirmação neotestamentária afirma que é a força de Deus recebida para a missão, batizando “Em nome do Pai do Filho e do Espírito Santo”³⁵. Ser batizado é receber o Espírito, chamado a, no tempo certo, apresentar seus frutos³⁶. O vocábulo pertinente ao procedimento batismal é a relação a Deus Pai e Criador com a existência criadora que ele proporciona³⁷.

Para tanto numa experiência batismal os Leigos cristãos são convidados a exercitar esse mistério próprio da sua condição, apresentaremos em linhas gerais nos textos adiante um pouco mais acuradamente o que lhe é próprio ao pensarmos sua condição e seu chamado batismal.

2.5. A Vocação à Santidade, condição batismal

Em primeiro plano é preciso avançar nos conceitos e nas definições que são apresentadas sobre os vocábulos Vocação e Santidade. Sem a correta compreensão do que eles nos apresentam, ou de como a Teologia os pensa não será possível aprofundar mais tarde o múnus no qual se compreende à vocação do laicato.

³³ Cf At 2,38; I Cor 1,13

³⁴ BEAUCHAMP. Paul. BEDOUELLE. Thierry. *Dicionário Crítico de Teologia*. Trad Paulo Meneses. São Paulo Paulinas 2004, p. 258.

³⁵ Mt 28,18-20

³⁶ Gl 5, 22

³⁷ Rm 8,14

2.5.1 Vocação

O vocábulo entendido no seu sentido ou seja, aquele apresentado pelo Dicionário Aurélio quer dizer “ato de chamar, tendência ou predestinação”³⁸ No entanto não podemos apenas nos fixar num conceito fechado ao tratarmos de vocação; assim sendo analisemos com mais calma o termo remetendo à sua origem latina *vocatio*; que supõe não apenas um chamado, mas o encontro de duas liberdades “a liberdade absoluta de Deus que chama, e a liberdade humana que responde a este – chamado.”³⁹

Na vocação cristã, característica dos que seguem a Cristo, assumimos um propósito de seguimento dentro de três dimensões: leiga, consagrada e presbiteral, como uma resposta dentro da liberdade. Nesse sentido a *Lumen Gentium* tornou-se fundamental no sentido apresentar uma visão geral da Igreja, povo de Deus. Portanto ela desenvolve uma eclasiologia de comunhão onde todos os membros são fundamentalmente iguais.

Portanto o ministério hierárquico não tem um sentido, ousadamente falando, sem a presença do Leigo e sem a participação ainda daqueles que de forma especial se consagram a Deus “deve atrair eficazmente todos os membros da Igreja a cumprir sem desfalecimento os deveres da vocação cristã”⁴⁰. Os Leigos também são chamados à ação evangelizadora da Igreja e não é possível restringir sua ação ao mundo, “eles exercem seu apostolado tanto no mundo como na Igreja, quer na ordem espiritual quer na ordem temporal”⁴¹.

³⁸ FERREIRA. Aurélio Buarque de Holanda. *Dicionário da Língua Portuguesa*.

³⁹ QUEVEDO. Luiz Gonzáles. *Vocação*. In RODRÍGUEZ. Angel Aparício; CASAS. Joan Canals. *Dicionário Teológico da Vida Consagrada*. p.1142.

⁴⁰ LG 44

⁴¹ AA 5

2.5.2. Santidade

Outra graça do batismo é a santificação. Santidade pelo efeito do batismo que incorpora o fiel a Cristo e o livra do pecado original. Pelo batismo se recebe a graça de Cristo sendo assim o fiel se santifica e se torna partícipe do tríplice múnus de Cristo. A *Lumen Gentium* nº 4 apresenta essa dimensão da santidade como a presença do Espírito “ele é o Espírito da vida ou a fonte de água que jorra para a vida eterna”⁴².

É justamente nesse ponto que a vocação batismal do fiel Leigo entra em discussão e toma um aspecto importante para a vida da Igreja. O neófito é chamado a viver plenamente a vida no Espírito, tendo em vista que Ele habitando em nós é o motivador e a força que impulsiona o fiel batizado a viver seu chamado batismal na sua vocação própria de consagrado pelo Batismo.

⁴² LG, capítulo IV.

CAPÍTULO III: O TRÍPLICE MÚNUS DO LEIGO NA CONSTITUIÇÃO DOGMÁTICA *LUMEN GENTIUM*

Como vimos, antes do Concílio Vaticano II, os Leigos eram tidos como "multidão dos fiéis", que aparecia no final da autodefinição piramidal da Igreja. A tradicional concepção começava com Jesus Cristo e o seu representante na terra, o papa, seguindo-se os bispos, os sacerdotes e religiosos. Os fiéis constituíam aquele rebanho obediente e dependente, cabendo-lhes nada mais que acolher orientações, normas e mandamentos colocados pela autoridade religiosa, como condição para a salvação.

O poder de perdoar ou não perdoar pecados, de admitir cristãos submissos ou excluir da Igreja cristãos desobedientes, reduzia os Leigos a simples coadjuvantes da ação da Igreja. Ajudavam o clero em certas atividades, visto que não tinham conhecimentos nem competência para desempenhar funções específicas na missão da Igreja. Só a Hierarquia tinha acesso a uma formação teológica adequada. A própria leitura da Bíblia não era recomendada aos leigos. Viviam uma religiosidade infantil e bem comportada, indo à missa aos domingos, confessando-se ao sacerdote cada vez que desobedeciam algum mandamento ou orientação disciplinar da Igreja e comungando uma vez por ano assim podiam viver tranquilos.

O Concílio Vaticano II dá uma profunda reviravolta nas antigas concepções eclesiológicas. A *Lumen Gentium* define a Igreja como povo de Deus, o conjunto dos cristãos que aderiram ao Projeto de Deus, exercendo funções, ministérios e serviços, cada qual segundo o seu carisma e vocação, todos igualmente importantes, dotados de igual dignidade, com responsabilidades próprias na missão comum de anunciar e fazer presente o Reino de Deus.

Por leigos entendem-se todos os cristãos que não são membros da sagrada Ordem ou do estado religioso reconhecido pela Igreja, isto é, os fiéis que, incorporados em Cristo pelo Batismo, constituídos em Povo de Deus e tornados participantes, a seu modo, da função sacerdotal, profética e real de Cristo, exercem, pela parte que lhes toca, a missão de todo o Povo cristão na Igreja e no Mundo⁴³.

⁴³ LG 31

Assume-se, portanto, que a Missão é comum a todos e a todos diz respeito. E que pelo Batismo, cada cristão torna-se participante, a seu modo, da função sacerdotal, profética e real de Cristo, decorrendo daqui o tríplice múnus, até então detido em exclusivo pelo clero: santificar, anunciar e governar. Agora, é reconhecida aos Leigos uma participação nas dimensões pastoral, profética e de governo, na Igreja. Naturalmente, isto não quer dizer que a todos sejam confiados, de forma indistinta, os mesmos ministérios e serviços. Mas as diferenças inserem-se na lógica da tal comunhão orgânica e não em termos de direitos ou de maior ou menor dignidade. De fato, o mesmo documento resume assim a relação entre Leigos e Hierarquia:

Ainda que, por vontade de Cristo, alguns sejam constituídos doutores, dispensadores dos ministérios e pastores em favor dos demais, reina, porém, a igualdade entre todos quanto à dignidade e quanto à actuação, comum a todos os fiéis, em favor da edificação do Corpo de Cristo. A distinção que o Senhor estabeleceu entre os ministros sagrados e o restante Povo de Deus, contribui para a união, já que os pastores e demais fiéis estão ligados uns aos outros por uma vinculação comum: os pastores da Igreja, imitando o exemplo do Senhor, prestem serviço uns aos outros e aos fiéis; e estes dêem alegremente a sua colaboração aos pastores e doutores. Deste modo, todos testemunham, na variedade, a admirável unidade do Corpo Místico de Cristo⁴⁴.

O que preside a esta concepção eclesiológica, segue a lógica do serviço. Seja qual for o ministério, função ou carisma, ele deve ser desempenhado numa atitude de serviço a todos os outros membros do corpo. Seja Papa, bispo, presbítero, diácono ou leigo, cada cristão é chamado ao serviço. Convém afirmar que na perspectiva conciliar, a natureza da vocação laical está inserida no trato das coisas do mundo, procurando o Reino de Deus e ordenando-as segundo Ele.

A fidelidade e coerência com as riquezas e exigências do seu ser lhe confere a identidade de homem de Igreja no coração do mundo e de homem do mundo no coração da Igreja. De fato o leigo se situa por vocação na Igreja e no mundo. Membro da Igreja fiel a Cristo, acha-se comprometido na construção do Reino em sua dimensão temporal⁴⁵.

Antes de mais nada o Leigo é cristão, portanto membro ativo da Igreja, assim sendo é chamado por Deus a manter com ele uma relação pessoal “é

⁴⁴ Ritual do Batismo, p. 25

⁴⁵ DAp 786-887

importante que os fiéis leigos reavivem a consciência deste aspecto de sua vocação; Deus interessou-se por cada um deles e chamou cada um deles"⁴⁶. Antes de pensarmos os estados da vida cristã devemos pensar sobre aquilo que nos une. Nesse sentido é bastante importante o esquema da *Lumen Gentium* onde o ministério hierárquico, os Leigos e os religiosos são precedidos pela visão geral da Igreja como povo de Deus. O Leigo é chamado a participar plenamente da missão da Igreja que sempre deve estar em missão, e o faz através do tríplice múnus.

3.1. Múnus Profético

Os Leigos exercem sua missão profética também pela evangelização, "isto é, o anúncio de Cristo feito pelo testemunho da vida e pela palavra". Nos Leigos, "esta evangelização adquire características específicas e eficácia peculiar pelo fato de se realizar nas condições comuns do século": Este apostolado não consiste apenas no testemunho da vida: o verdadeiro Apóstolo procura as ocasiões para anunciar Cristo pela palavra, seja aos descrentes, seja aos fiéis⁴⁷.

Na medida em que toda a vida batismal repousa na Profissão de fé, tudo o que diz respeito à confissão, ao testemunho e a proclamação de fé pertence de pleno direito a todos os batizados. A Igreja não vive plenamente sua missão sem a verdadeira participação dos Leigos. Porque o Evangelho não pode ser fixado na índole, na vida e no trabalho de um povo, sem a ativa presença deles, têm como principal dever dar testemunho de Cristo pelo exemplo e pela palavra, na família, no seu ambiente social e no âmbito profissional dando testemunho de Cristo como Ele deu do Pai, "... agora nestes dias que são os últimos, falou-nos por meio do filho, a quem constituiu herdeiro de todas as coisas, e pelo qual fez os séculos" (Cf. Hb, 1,2). Destarte a fé em Cristo e a vida da Igreja já não serão estranhas à sociedade em que vivem, mas começarão a penetrá-la e transformá-la. Unam-se a seus concidadãos numa caridade sincera, para que em sua vida se manifeste o novo vínculo de unidade e solidariedade universal, haurido do mistério de Cristo.

⁴⁶ TILLARD. Jean Marie Roger. *Dissertação Doutoral da Universidade de Lovaina* 1986. In RODRÍGUEZ. Angel Aparício; CASAS. Joan Canals. *Dicionário Teológico da Vida Consagrada*. p. 886-887.

⁴⁷ LG 32

Propaguem também a fé de Cristo entre aqueles a que os ligam as reações de vida e a profissão. E até se prontifiquem para mais estreita cooperação com a Hierarquia executar uma missão especial de anunciar o Evangelho e transmitir a Doutrina Cristã.

Sua missão própria e específica se realiza no mundo, de tal modo que, com seu testemunho e sua atividade, contribuam para a transformação das realidades e para a criação de estruturas justas segundo os critérios do Evangelho. O espaço próprio de sua atividade evangelizadora é o mundo vasto e complexo da política, da realidade social e da economia, como também da cultura, das ciências e das artes, da vida internacional...⁴⁸, e outras realidades abertas à evangelização, como o amor à família, a educação das crianças e adolescentes, o trabalho profissional e o sofrimento. “Além disso, eles têm o dever de fazer crível a fé que professam, mostrando autenticidade e coerência em sua conduta”⁴⁹.

“Para cumprir sua missão com responsabilidade pessoal os Leigos necessitam de sólida formação doutrinal, pastoral, espiritual e adequado acompanhamento para darem testemunho de Cristo e dos valores do Reino no âmbito da vida social, econômica, política e cultural”⁵⁰. É neste tempo que os fieis conscientes de seu chamado a santidade em virtude de sua vocação batismal, têm de atuar para construir uma cidade temporal de acordo com o projeto ético do Reino de Deus.

A urgência do mandato missionário do divino Mestre, bastante exigente para nossos dias: “Ide pelo mundo inteiro, proclamai o Evangelho a toda a criatura” (Mt16, 15). Mas hoje, infelizmente, mesmo entre os cristãos, enraíza-se e difunde-se uma mentalidade relativista, o que não deixa de provocar uma grande confusão em relação à missão. Alguns exemplos: a propensão para substituir a missão por um diálogo no qual todas as posições são equivalentes; a tendência a reduzir a evangelização a uma simples obra de promoção humana, com a ideia de que basta ajudar os homens a ser mais humanos e mais fiéis à sua própria religião; uma concepção errada do respeito da liberdade do outro que renuncia a toda a tentativa de apelar à conversão necessária. Devem se empenhar para superar no âmbito da

⁴⁸ Conjunto de meios de comunicação em massa, jornal, rádio, televisão etc.

⁴⁹ DAp. 209

⁵⁰ Idem. 212

economia e nos centros de decisões, a cultura do materialismo, e do supérfluo, voltados para interesses egoístas, por uma visão de solidariedade, fraternidade e justiça, construindo um consenso moral sobre os valores fundamentais que torna possível a construção de uma sociedade equânime, marcada pela defesa de valores éticos não negociáveis que estão arraigados na natureza humana.

É no seguimento de Jesus que eles vão aprendendo a detectar em si e na sociedade as forças do mal que importa combater e debelar porque contrárias à verdadeira vida. E é na intimidade com o Senhor Jesus, perscrutando e vivenciando o seu zelo em nos revelar o coração do Pai, que eles cresçam na fé para testemunhá-la ao mundo.

Pelo múnus profético o Leigo é chamado a evangelizar. Ele o faz pelo anúncio explícito de Jesus Cristo, pelo seu testemunho de vida e na busca da encarnação dos valores evangélicos nas vidas das pessoas e nas estruturas da sociedade. E pela difusão de seu testemunho vivo, sobretudo através de uma vida de fé e caridade, e pelo oferecimento a Deus do sacrifício de louvor. A função profética pertence às várias modalidades de relação entre a comunidade dos fiéis e a palavra de Deus: sua acolhida na fé, sua vivência no amor, seu testemunho exterior, seu aprofundamento pela catequese e pela reflexão teológica, a denúncia em seu nome, o anúncio pela pregação, sua meditação na oração pessoal, sua celebração na liturgia comunitária⁵¹.

3.2. Múnus Real em Cristo

A função real consiste no exercício de uma liberdade, movida pela caridade que é o Espírito Santo e que dá a nota fundamental da sacralidade de sua existência, nas formas infinitamente variadas exigidas pelas diversidades das necessidades e das angústias humanas. Pois é uma realeza espiritual que se exprime na práxis Cristã derivada da contemplação da criação, da “Kenosis apolutrosis” (esvaziamento redentor = realeza de serviço) e da concretização do Reino de Deus.

⁵¹CNBB. *Missão e Ministérios dos Cristãos Leigos e Leigas*. Doc 62.

O Concílio Vaticano II elenca vários elementos para descrever a função real dos leigos:

Por sua competência nas disciplinas profanas e por sua atividade elevada intrinsecamente pela graça de Cristo colaborem eficazmente para que os bens criados sejam aperfeiçoados pelo trabalho humano, pela técnica e pela cultura para o benefício de todos, segundo o plano do Criador e à luz do seu Verbo. Com as forças conjugadas os leigos sanem as instituições e condições do mundo, caso incitarem ao pecado de modo que se conforme com as normas da justiça e favoreçam o exercício das virtudes, impregnam de valor moral a cultura e as obras humanas. Por causa da economia da salvação, os leigos aprendam a distinguir entre os direitos e deveres que lhe incumbem enquanto agregados à Igreja e os que lhe competem enquanto sociedade humana. Procurarão conciliar ambas harmonicamente entre si, lembrados de que em qualquer situação temporal devem conduzir-se pela consciência cristã, uma vez que nenhuma atividade humana, nem mesmo nas coisas temporais, podem ser subtraída ao domínio de Deus. Devem rejeitar qualquer doutrina que intenta construir uma sociedade totalmente sem religião e ataca e destrói a liberdade religiosa dos cidadãos ⁵².

A sua participação e sua vocação para o serviço do Reino de Deus e a sua difusão na História se dá, sobretudo no combate espiritual para vencerem dentro de si o reino do pecado (cf. Rm 6, 12), e depois, mediante o dom de si, para servirem, na caridade e na justiça, o próprio Jesus presente em todos os seus irmãos, sobretudo nos mais pequeninos (cf. Mt 25, 40). Mas os fiéis Leigos são chamados de forma particular a restituir à criação todo o seu valor originário. Ao ordenar as coisas criadas para o verdadeiro bem do homem, com uma ação animada pela vida da Graça, os fiéis leigos participam no exercício do poder com que Jesus Ressuscitado atrai a Si todas as coisas e as submete, com Ele mesmo, ao Pai, por forma a que Deus seja tudo em todos (1 Cor 15, 28; Jo 12, 32).

Esta função real é a expressão mais densa das múltiplas e complexas relações que se dão entre a Igreja e o Reino de Deus. Além de centro e resumo, a proclamação e a instauração do Reino de Deus são o objetivo da missão de Jesus. A partir do anúncio e da práxis de Jesus Cristo, a uma intervém de maneira decisiva e definitiva na história humana. O Reino de Deus é, sem dúvida, um acontecimento que se manifesta no coração humano com Deus através da fé e pela conversão, mas também se manifesta nas relações entre as pessoas e nas estruturas que lhes correspondem. No centro do acontecimento do Reino, está, de um lado, a

⁵² LG 36

autocomunicação de Deus que é Pai com o qual Jesus vive intimidade única, a ponto de chamá-lo Abbá. Por isso, o Reino é oferecido a todas às pessoas, à sociedade, ao mundo inteiro; trabalhar pelo Reino significa reconhecer e favorecer o dinamismo divino que está presente na história humana e a transforma; construir o Reino quer dizer trabalhar para a libertação do mal, sob todas as formas⁵³.

3.3. O Múnus Sacerdotal em Cristo

Todos os membros da comunidade são chamados a viverem o múnus sacerdotal em Cristo. A participação no sacerdócio de Cristo faz da Igreja um povo sacerdotal. Há com efeito um único e indivisível sacerdócio: o de Jesus Cristo. Seu sacerdócio não é um sacerdócio ritual, dos moldes do Antigo Testamento. É um sacerdócio existencial e consiste fundamentalmente, na entrega de todo o seu ser e existência ao Pai, no Espírito e aos irmãos e as irmãs, reconciliando- os com o Pai e entre si, realizando assim uma vez por todas a perfeita insuperável mediação entre Deus e os homens.

A partir da vivência do batismo e da unção do Espírito Santo, os Leigos recebem a vocação admirável e os meios que permitem ao Espírito produzir neles frutos sempre mais abundantes. Assim, todas as suas obras, preces e iniciativas apostólicas, vida conjugal e familiar, trabalho cotidiano, descanso do corpo e da alma, se praticados no Espírito, e mesmo as provações da vida, pacientemente suportadas, se tornam 'hóstias espirituais, agradáveis a Deus por Jesus Cristo' (I Pd 2,5), hóstias que são piedosamente oferecidas ao Pai com a oblação do Senhor na celebração da Eucaristia. É assim que os Leigos consagram a Deus o próprio mundo, prestando a Ele, em toda parte, na santidade de sua vida, um culto de adoração⁵⁴. Eles participam do sacerdócio de Cristo quando cada vez mais unidos a ele, desenvolvem a graça do Batismo e da Confirmação em todas as dimensões da vida pessoal, familiar, social e eclesial e realizam, assim, o chamado à santidade, dirigido a todos os batizados⁵⁵.

⁵³CNBB. *Missão e Ministérios dos Cristãos Leigos e Leigas*. Doc 62.

⁵⁴ CIC, nº 901

⁵⁵ Idem, nº 941.

A Igreja deseja ardentemente que “todos os fiéis cheguem àquela plena, consciente e ativa participação na celebração litúrgica que a própria natureza da Liturgia exige e a qual o povo cristão, “raça escolhida, sacerdócio real, nação santa, povo adquirido”, tem direito e obrigação, por força do Batismo⁵⁶”.

Participar da Liturgia é, no seu sentido mais profundo, vivenciar a História da salvação. Na Liturgia, por meio da Palavra de Deus e presente nos Sacramentos, os fiéis são inseridos na comunhão de vida com Jesus e de lá partem para viver no mundo o testemunho cristão.

É a própria vida cristã, feita fé, esperança e de caridade. É a vivência, suscitada e sustentada pelo Espírito, da vocação universal à santidade, colocando-se a serviço de Deus e de seu Reino, como prosseguimento, na força do Espírito e na práxis de Jesus⁵⁷.

Este sacerdócio tem uma tríplice dimensão: a palavra, o culto e o serviço. A palavra é uma participação na função profética de Cristo e no seu testemunho. O culto é o culto existencial e a adoração em espírito e verdade, que, depois, se ritualizam na visibilidade litúrgica. O serviço exprime a liberdade dos filhos de Deus em relação a si mesmos, aos outros e aos bens deste mundo, o que os torna capazes de amar e servir, sobretudo aos pobres e pequenos, colocando-se a serviço de Deus e de seu Reino.

O sacerdócio dos fiéis Leigos acontece e se torna possível nos acontecimentos e nas necessidades cotidianas, a partir das experiências vivenciadas em sua realidade histórica, cultural, política, econômica e social o que implica afirmar que enquanto ser histórico, o Leigo vive sua práxis sacerdotal na condição do seu tempo, da sua realidade. Aí ele presta culto a Deus, vai ao encontro dos excluídos, marginalizados, e diante dos homens professam a fé que receberam da Igreja.

O sacerdócio comum coloca em destaque a profunda unidade entre o culto litúrgico e o culto espiritual e concreto da vida quotidiana. Todos os fiéis estão chamados a entrar no dinamismo da oferenda de Cristo, mas somente Cristo é o mediador. Portanto, todo fiel tem que aderir-se à mediação de Cristo, que é o sacerdócio ministerial. O sacerdócio comum dos fiéis realiza-se concretamente na vida quotidiana do fiel, quando a sua

⁵⁶ SC 14

⁵⁷ CNBB. Missão e Ministérios dos Cristãos Leigos e Leigas. Doc 62.

própria existência se torna oblação de si mesma inserindo-se no ministério pascal de Cristo. É a participação no dinamismo da oferenda de Cristo, participação existencial⁵⁸.

Isso toma um caráter de serviço quando o sacerdócio toma uma dimensão ministerial ordenada. O ministro ordenado se difere do sacerdócio comum por ter sua raiz na sucessão apostólica.

A prática deste sacerdócio mostra-se nos atos e na responsabilidade de cada um segundo o seu estado; mas todos têm a responsabilidade pelo mundo inteiro.

3.4. A Missão do Laicato segundo o Documento de Aparecida

“São os cristãos que estão incorporados a Cristo pelo batismo, que formam o povo de Deus e participam das funções de Cristo Sacerdote, profeta e rei. Os Leigos realizam segundo sua condição a missão de todo o povo cristão na Igreja e no mundo”⁵⁹. Ainda nessa linha o Documento de Puebla nos indica “os leigos são homens da Igreja no coração do mundo e homens do mundo no coração da Igreja”⁶⁰.

O lugar próprio da atuação do leigo é o mundo, isto é, mundo vasto e complexo da política, da realidade social, e da economia, como também da cultura, das ciências e das artes, da vida internacional, dos “mass media”, e outras realidades abertas da evangelização, como o amor, a família, a Educação das crianças e adolescentes, o trabalho profissional e o sofrimento. Além disso, eles têm o dever de fazer crível a fé que professam, mostrando autenticidade e coerência em sua conduta⁶¹.

O laicato é protagonista da ação da Igreja na sociedade, são os agentes que levam, no dia a dia, o Evangelho. Sua missão é testemunhar o Evangelho e dialogar com o mundo, sendo presença santificadora no mundo. Nesse sentido dois grandes princípios são importantes: partindo da corresponsabilidade; é seu papel estar presente na elaboração e aplicação de projetos pastorais, não só no instante

⁵⁸ SANTOS, M. *Novos Caminhos para os Ministérios* – reformular o Motu Proprio MQ. p. 29.

⁵⁹ LG 31

⁶⁰ PD 786

⁶¹ DAp 210

da aplicação, mas principalmente na elaboração e composição de novas diretrizes e programas pastorais. Um segundo ponto é a missão e onde desempenhá-la. Como descrito acima, o campo específico de atuação do laicato é, justamente, nas realidades onde estão inseridos, onde é seu campo de atuação missionária, testemunhando, vigorosamente o Evangelho dentro de sua realidade eclesial.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Entre 2013 e 2016, a Comissão Episcopal de Pastoral para o Laicato, refletiu sobre a realidade dos cristãos Leigos e Leigas na Igreja e na sociedade. A partir das reflexões da 54ª Assembleia Geral da CNBB, 2016, os bispos aprovaram o Documento conhecido e assumido por todos os batizados para serem sal da terra e luz do mundo.

Incentivamos os irmãos leigos e leigas a acreditarem na própria vocação como sujeitos de uma missão específica. A sociedade humana em construção e a Igreja em missão contam com cristãos convictos da própria responsabilidade, dispostos a acolher desafios, alegres em abrir caminhos novos na construção do Reino do Senhor Jesus, reino da verdade e da vida, reino de justiça, do amor e de paz” (Doc. 105, n. 277, CNBB).

Os ***Cristãos leigos e leigas na Igreja e na sociedade; sal da terra e luz do mundo*** (Doc.105, CNBB) significou um ponto de chegada e um ponto de partida na História da Igreja no Brasil, no exercício do Magistério local e na atuação do laicato na esfera nacional. As reflexões e orientações ali contidas recolhem a Teologia do Laicato oferecida pelo Vaticano II, pela *Christifideles laici*, do Papa João Paulo II, e pela *Evangelii gaudium* do Papa Francisco. O documento acolhe também as experiências da caminhada dos Leigos no Brasil, seus anseios e esperanças.

A noção de *sujeito eclesial* foi o eixo que conduziu a reflexão nos três momentos do ver, do julgar e do agir. O ser sujeito na Igreja constitui a base comum e fundamental de todos os que integram o corpo eclesial na unidade e na diversidade do povo de Deus a caminho e desempenham conforme o dom que recebeu e a função que exerce.

O Ano do Laicato, 2018, teve como finalidade, celebrar a presença e a organização dos cristãos Leigos no Brasil; aprofundar a sua identidade, vocação, espiritualidade e missão, expressando seu mais valioso patrimônio, ou seja, ser Igreja na Igreja, na sociedade e no mundo.

Os Leigos devem ser cristãos capazes de se comprometerem realmente com a sua missão na Igreja e no mundo. Este engajamento deve ser precedido pela sua vocação natural, que é o caminho da santidade, concedido, em Graça, por

Deus. Eles devem servir-se de uma espiritualidade própria, capaz de gerar força e esperança no discernimento de suas ações.

Falar em uma Teologia do Laicato nos remete a entender o pensamento e ação dos Leigos cristãos em sintonia com a Hierarquia, vivenciando esta comunhão, *koinonia*, testemunhando Jesus Cristo, e o anúncio do Reino por Ele anunciado, na sociedade.

BIBLIOGRAFIA

AZEVEDO, Josimar. Leigo como sujeito eclesial: da Teologia do Laicato à Teologia do Povo de Deus. Belo Horizonte: Horizonte, 2007.

BARAÚNA, Guilherme. (org). A Sagrada Liturgia Renovada pelo Concílio. Petrópolis: Vozes, 1964.

BOFF, Leonardo. Igreja: Carisma e Poder: Ensaios de Eclesiologia Militante. Petrópolis: Vozes, 1982.

BRIGHENTI, Agenor. A Ação Católica, e o Novo Lugar da Igreja na Sociedade. Artigo. <https://pt.scribd.com/document/345499587/A-Acao-Catolica-e-Sociedade>

CATECISMO DA IGREJA CATÓLICA. São Paulo: Loyola, 2002.

CELAM, Documento de Aparecida, Brasília: Edições CNBB; São Paulo: Paulus; São Paulo: Paulinas, 2008.

CLEMENTE ROMANO *in* Padres Apostólicos, Trad. Ivo Stroniolo, Euclides M. Balancin. São Paulo: Paulus, 1995.

CNBB. Missão e Ministérios dos Cristãos Leigos e Leigas. Doc.62, 1999.

CNBB. Cristãos Leigos e Leigas na Igreja e na sociedade: Sal da Terra e Luz do Mundo (Mt 5,13-14). Brasília, Doc. 105, 2018.

CÓDIGO DE DIREITO CANÔNICO. São Paulo: Loyola, 2001.

COSTA. Valeriano Santos. *Sacramento da Ordem; Dom de Deus a serviço de um povo sacerdotal*. São Paulo: Palavra e Prece, 2011.

DELABENETA. Eduardo. *Os Leigos e Leigas na Igreja e no Mundo: Apostolican Actuositatem*. In ALMEIDA. João Carlos; MANZINI. Rosana; MACANEIRO. Marcial (orgs). *As Janelas do Vaticano II A Igreja em Diálogo com o Mundo*. Aparecida: Editora Santuário, 2013.

FERREIRA. Aurélio Buarque de Holanda. Dicionário da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2ª Ed, 1986.

JOÃO PAULO II. Carta Encíclica *Redemptoris Missio*. São Paulo: Loyola 1990

_____. Exortação Apostólica *Christifideles Laici*. São Paulo: Loyola, 1989.

KLOPPENBURG, Boaventura. Compêndio do Vaticano II, Constituições Decretos e Declarações. 2º ed. Petrópolis: Vozes, 2000.

KUZMA. Cesar. Leigos e Leigas. Força e esperança da Igreja no mundo. São Paulo: Paulus, 2009

NEVES. Audálio. O Povo de Deus: Renovação do Direito na Igreja. São Paulo: Loyola, 1987.

PANNENBERG. Wolfhart. Teologia Sistemática Vol III. Trad Werner Fuchs. Santo André: Academia Cristã, 2009.

PIO XI. Carta Enélica *quadregesimo-anno*. São Paulo: Paulinas, 1931.

RAHNER, Karl. La Iglesia y los Sacramentos. Barcelona: Ed Verdes, 1967.

RODRÍGUEZ. Angel Aparício; CASAS. Joan Canals. Dicionário Teológico da Vida Consagrada. Trad. Honório Dalbosco. São Paulo: Paulus, 1994.

SANTOS, M. Novos caminhos para os ministérios – reformular o Motu próprio Ministeria Quaedam? Porto Alegre: *Teocomunicação*, 2002.